



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS PIRIPIRI
Av. Rio dos Matos, Germano, S/N, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 18/2024 - GDG/DG-PIRIPIR/CAPIR/IFPI

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº
04/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DO PIAUÍ – CAMPUS PIRIPIRI E A EMPRESA SERVFAZ
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PIRIPIRI com sede na Av. Rio dos Matos, S/N, Bairro Germano, Piripiri-PI CEP: 64.260-000, inscrito no CNPJ sob o 10.806.496/0011-10, UASG 158360, representado pelo seu Reitor, Senhor Paulo Borges da Cunha, nomeado por Decreto Presidencial de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2021, seção 2.

CONTRATADA: A empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, estabelecida à Avenida Dom Severino, 657, Bairro Fátima, em Teresina/PI, representada pela Sra. Daniela Roberta Duarte da Cunha, conforme atos constitutivos da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços de **Tradutor e Intérprete de Libras, Cuidador em Educação Especial e Ledor**, instruído no processo 23176.000436/2024-78, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2 **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho nº PI000114/2024, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula Sétima do Contrato nº 04/2024, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 09/09/2024, bem como a alteração da CLÁUSULA QUINTA do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de 09/09/2024 a 31/12/2024 é de **R\$ 5,919,50** (cinco mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

2.2. O valor **mensal** da contratação passa a ser de **R\$ 34.604,15** (trinta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e quinze centavos), perfazendo o valor **anual** de **R\$ 415.249,80** (quatrocentos e quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
76	Tradutor Libras	3	8.058,83	24.176,49	290.117,88
77	Cuidador	2	3.296,54	6.593,08	79.116,96
79	Ledor	1	3.834,58	3.834,58	46.014,96
TOTAL		6	-	34.604,15	415.249,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/158360;
 Fonte de Recursos: 1000000000;
 Programa de Trabalho: 12363511229940022;
 Elemento de Despesa: 339039;
 Plano Interno: L2994P23PDN;
 Nota de Empenho: 2024NE000053.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, que corresponde ao valor de **R\$ 953,98** (novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, e por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apostilamento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Paulo Borges da Cunha
 Representante legal da CONTRATANTE

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Daniela Roberta Duarte da Cunha, 553.764.603-04 - Usuário Externo**, em 13/12/2024 15:35:23.
- **Poliana Oliveira Eckhardt, 011.172.123-78 - Usuário Externo**, em 16/12/2024 11:20:58.
- **Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR**, em 16/12/2024 16:01:58.
- **Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI**, em 17/12/2024 10:01:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 317906
Código de Autenticação: 6cdfad5409

